

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

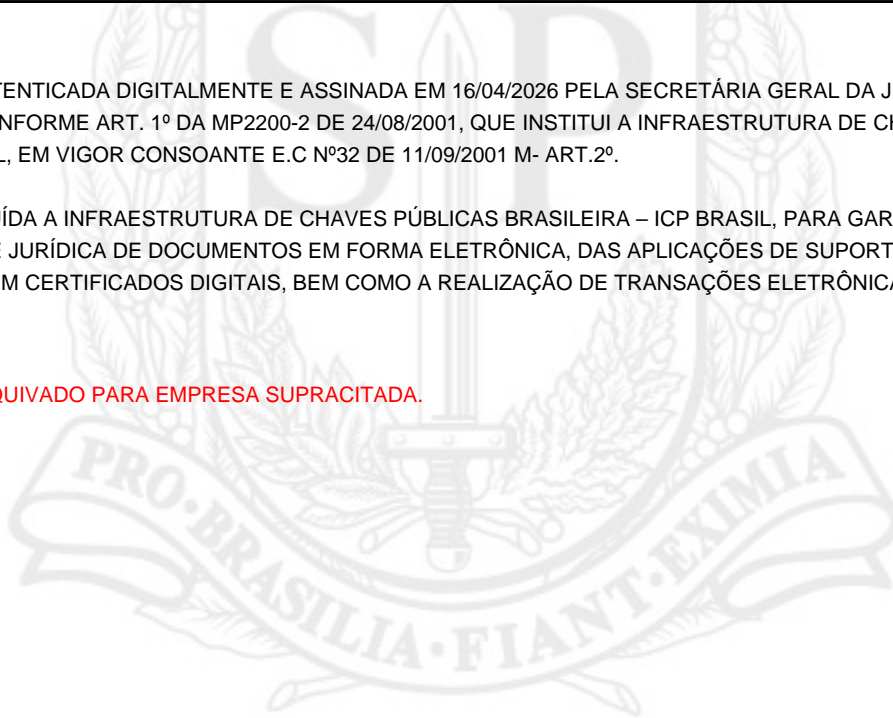
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PB SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300654871	CNPJ 58.674.454/0001-28	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 175.349/26-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:55:46	CÓDIGO DE CONTROLE 290082763
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.985.422/26-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035978728-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUIC/	
NOME EMPRESARIAL PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Jose Versolato		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SL 1814	CEP 09750-730	
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 58.674.454/0001-28	NIRE - SEDE 3530065487-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: GELSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR (Diretor) GELSON JOSE DA SILVA Assinado de forma digital por GELSON ASSINATURA: JUNIOR:81505108004 JOSE DA SILVA JUNIOR:81505108004 Data: 2026.04.02 20:23:45 -03'00'			DARE: R\$ 583,98		1 / 1
DATA: 19/03/2026			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuaração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

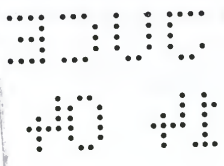
OBSERVAÇÕES:



503

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.



CNPJ: 58.674.454/0001-28
NIRE: 35300654871

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de janeiro de 2026, às 10h, na sede social da PB Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua José Versolato, 111, bloco B, sala 1814, CEP 09750-730.

SEJ
E 6

2026



2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

COLO

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gelson José da Silva Junior, e secretariados pelo Sr. Marcos Antonio Marchioni Spinetti.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social, mediante a emissão de novas ações; e (ii) reformar e consolidar o Estatuto Social de forma a atender ao item supramencionado.

5. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

6. **DELIBERAÇÕES:**

Após os esclarecimentos, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

6.1. Aumentar o capital social da Companhia dos atuais **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), dividido em **1.000.000** (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para **R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em **1.050.000** (um milhão e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de **50.000** (cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, fixado com base no artigo 170, §1º, incisos I e II, combinados, da Lei das S.A, totalizando **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Referidas novas ações são totalmente subscritas e integralizadas, pelo acionista PB Holding Financeira Ltda., em moeda corrente nacional, conforme lista de subscrição que compõe o Anexo I.

6.1.1. O acionista, o Sr. Gelson José da Silva Junior, concorda com o aumento de capital e renuncia expressamente aos eventuais direitos de subscrição e integralização das ações ora emitidas.

6.1.2. Face ao aumento de capital supra, o "Caput" do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em **1.050.000** (um milhão e cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, "*

7. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

7.1. Reformar e consolidar o Estatuto Social, devido ao aumento de capital mencionado no item anterior, o qual é apensado ao final da presente ata na forma do Anexo II.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

9. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto. São eles: PB Holding Financeira Ltda. (neste ato representada por Gelson José da Silva Junior) e Gelson José da Silva Junior.

São Bernardo do Campo/SP, 08 de janeiro de 2026.





[Esta página de assinaturas integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **PB Sociedade de Crédito Direto S.A.**, realizada em 03 de janeiro de 2026 às 10:00hs.]

Mesa:

GELSON JOSE DA SILVA
JUNIOR:81505108004

Assinado de forma digital por GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR:81505108004
Dados: 2026.03.18 17:35:41 -03'00'

Gelson José da Silva Junior
Presidente



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI
Data: 18/03/2026 13:51:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Antonio Marchioni Spinetti
Secretário

Acionistas:

GELSON JOSE DA SILVA
JUNIOR:81505108004

Assinado de forma digital por GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR:81505108004
Dados: 2026.03.18 17:36:11 -03'00'

PB Holding Financeira Ltda.

Gelson José da Silva Junior
CPF: 815.051.080-04
Sócio Administrador

Marcos Antonio Marchioni Spinetti
CPF: 257.584.558-06
Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI
Data: 18/03/2026 13:53:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GELSON JOSE DA SILVA
JUNIOR:81505108004

Assinado de forma digital por GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR:81505108004
Dados: 2026.03.18 17:36:40 -03'00'

Gelson José da Silva Junior
CPF: 815.051.080-04



Certifico o registro sob o nº 175.349/26-5 em 14/04/2026 da empresa PB SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE nº 35300654871, protocolado sob o nº 0985422269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290082763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

175.349/26-5

JUCESP 14 ABR 2026 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

175.349/26-5





PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ: 58.674.454/0001-28
NIRE: 35300654871

ANEXO I

**A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08.01.2026**

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

VALOR DA AÇÃO (emissão):
Data da AGE:
Data da Subscrição:

R\$1,00 (um real) por ação, calculado com base no artigo 170, §1º, Incisos I e II, combinados da Lei das S.A.
08.01.2026
08.02.2026

Acionistas:	Ações ON Posição Anterior	Ações ON Subscritas	Valor Integralizado R\$
<p>PB Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Jose Versolato nº 111, sala 1814, Bloco B, Centro, CEP 09750-730 inscrita no CNPJ sob nº 51.590.898/0001-36 (PB Holding), neste ato representada pelos seus sócios administradores Gelson Jose da Silva Junior abaixo qualificado e Marcos Antonio Marchioni Spinetti, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27008126, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.564.558-06, com endereço comercial na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártico, 381, 5º Andar, sala 51, Jardim do Mar, CEP: 09726-150.</p> <p>GELSON JOSE DA SILVA Assinatura: JUNIOR.81505108004</p>	999.999	50.000	50.000,00
<p>Gelson Jose da Silva Junior brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.69.678- SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 815.051.080-04, domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Teodumira Barreiro de Figueiredo, nº 114 casa 14 CEP 09812-320.</p>	1	-	-

Certifico o registro sob o nº 175.349/26-5 em 14/04/2026 da empresa PB SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE nº 35300654871, protocolado sob o nº 0985422269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290082763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
14 04 26

GELSON JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por
GELSON JOSE DA SILVA
AUXC081505108004
Dados: 2026.03.18 17:39:22 -03'00'

Assinatura:			
TOTAL	1.000.000	50.000	R\$ 50.000,00

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Mesa:

GELSON JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital
por GELSON JOSE DA SILVA
AUXC081505108004
Dados: 2026.03.18 17:37:28
-03'00'

Gelson José da Silva Junior
Presidente

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI
Data: 18/03/2026 13:50:28 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Marcos Antônio Marchioni Spinetti
Secretário



Certifico o registro sob o nº 175.349/26-5 em 14/04/2026 da empresa PB SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE nº 35300654871, protocolado sob o nº 0985422269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290082763. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ: 58.674.454/0001-28

NIRE: 35300654871

ANEXO II

A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08.01.2026

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º A PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único Em caso de desistência ou de indeferimento do pedido de autorização para funcionamento como instituição financeira ora em trâmite perante o Banco Central do Brasil, a Companhia deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização do Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sua denominação social.

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua José Versolato, 111, bloco B, sala 1814, CEP 09750-730.

Parágrafo Único A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social a prática de: (i) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) prestação de serviços de consultoria financeira, de análise de crédito e de cobrança; (iii) a cessão de créditos a fundos de investimento, securitizadoras e demais hipóteses previstas na legislação aplicável;



(iii) estruturação de operações de crédito e de securitização de recebíveis; e (iv) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras.

Parágrafo Único Até a expedição da autorização para funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil, é vedada a realização de qualquer atividade relacionada a operações privativas de sociedades de crédito direto.

CAPÍTULO II Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em **1.050.000** (um milhão e cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo A cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quarto A propriedade das ações de emissão da companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

CAPÍTULO III Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 6º A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas por qualquer dos Diretores com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda





convocação, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, devendo a convocação conter a pauta dos assuntos a serem tratados e ser acompanhada de todas as informações e documentos pertinentes às matérias objeto de deliberação.

Parágrafo Único Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, o número de votos exigidos para aprovação válida da deliberação da respectiva Assembleia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9º Compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre as matérias que são de sua competência, nos termos previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia.

Artigo 10 As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 A Companhia será administrada pela Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 12 Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral e terão mandato unificado de 3 (três) anos. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Artigo 13 Aos Diretores competirá a execução de todos os atos necessários ou convenientes para a operação da Companhia, de acordo com este Estatuto Social e a legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

Parágrafo Primeiro Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos.



Artigo 14 Os Diretores da Companhia reportarão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social.

Artigo 15 Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente.

Artigo 16 A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 9º.

Artigo 17 Observado o disposto no Artigo 9º, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (a) pela assinatura isolada de 1 (um) dos Diretores; ou
- (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) procurador devidamente investido nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único As procurações serão sempre outorgadas por 1 (um) Diretor, sendo que estabelecerão os poderes específicos do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos.

Artigo 18 Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que foram estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 19 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida



a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Segundo A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI Ouvidoria

Artigo 20 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por 1 (um) Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

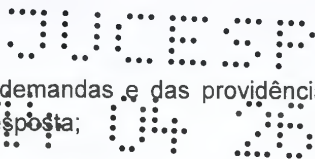
Parágrafo Segundo É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento de atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas no artigo 21 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria.

Artigo 21 São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- (e) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do





andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta;

- (f) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de reclamações no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (g) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes no prazo previsto e informado no item (f) acima;
- (h) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los;
- (i) propor à Diretoria da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (j) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII Exercício Social e Lucros

Artigo 22 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. A Companhia levantará balancetes mensais e balanços gerais, estes relativos aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 23 O lucro líquido apurado no exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação:

- (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e





(b) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório;

(c) o saldo do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 24 A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO V Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 25 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral de Acionistas o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e definir a composição do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VI Solução de Conflitos

Artigo 26 A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Estatuto Social.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Artigo 27 A Companhia deverá observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 28 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de Acionistas, observados eventuais acordos de acionistas, e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

..*



JUCESP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2686299995;
- 1 via da AGE de 08.01.2026 da empresa PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, com 12 páginas;

São Paulo, 08 de abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO
MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO MARQUES DE
SOUZA MOURA:25173313838
Dados: 2026.04.08 12:41:58
-03'00'

assinatura